



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058002722

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 068/2025 - CPAS-GPCOM / GCEV

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG \(http://www.ovg.org.br\)](http://www.ovg.org.br), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviço de iluminação para realização do evento Natal do Bem 2025 - 1ª Etapa, conforme especificações contidas no Item 03 do presente Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos – GCEV, tem dentre suas atividades estabelecidas pelo art. 31 do Regimento Interno vigente na Organização, a responsabilidade de planejar, gerenciar e promover os eventos de interesse da OVG.

2.2. Dentre os projetos desenvolvidos pela OVG, ressaltamos a realização do Natal do Bem - Edição 2025 - 1ª e 2ª Etapas. O projeto tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Na 1ª Etapa é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, em Goiânia, com decoração natalina, brinquedos e programação artística e cultural, transformando um espaço público em um grande cenário natalino. Nesta edição, o evento acontecerá de 13 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, no CCON, localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia-GO, compreendendo um espaço de aproximadamente 30.000 m².

2.4. Diante do exposto, face à relevância social do Natal do Bem - Edição 2025 (1ª Etapa), faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação para complementar a decoração, clareando o ambiente deixando-o mais aconchegante e seguro para o público, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos.

2.5. Pela complexidade dos serviços necessários para a realização da 1ª Etapa do Natal do Bem 2025, objetivando garantir a otimização do cronograma de montagem, além da redução de riscos, economia em escala e contratação de uma empresa com expertise no objeto descrito, a contratação se dará por menor preço global. Essa forma de contratação tem por objetivo assegurar o sucesso e a qualidade da experiência do evento para a comunidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. A prestação do serviço de iluminação para atender o evento Natal do Bem 2025 - 1ª Etapa, visa a formação de sistema de luz conforme o projeto executivo e o descritivo no quadro abaixo, compreendendo:

- 3.1.1. Locação de equipamentos de iluminação;
- 3.1.2. Instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- 3.1.3. Manutenções corretivas e preventivas;
- 3.1.4. Disponibilização de mão-de-obra técnica capacitada e todo material necessário para a prestação do serviço.

LOTE ÚNICO				
SISTEMA E ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPLANADA JK				
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD.	UNID.
01	Sistema	a) Mesa de controle de iluminação DMX com processamento interno avançado com capacidade para mínimo de 8192 parâmetros. Com 8 ou mais saídas DMX físicas, 20 ou mais faders motorizados, com duas telas de 15,4" WXGA touchscreen e uma tela adicional de 9" SVGA multi-touch, além de um teclado QWERTY integrado. Bivolt, com conectividade aos protocolos Artnet e sACN, e compatível com softwares de controle. (Modelo de referência Grand MA3 Light ou Full Size).	01	UNID.
		b) Nobreak Online de Dupla Conversão de 3 kVA ou superior para proteção do computador e consoles.	01	UNID.
		c) Sistema de Main Power e Rack de Energia, dimensionado para a instalação no local, podendo ser um composto de vários Racks menores a depender da necessidade e forma de instalação escolhida.	01	UNID.
		d) Sistema de Splitter DMX, Rede e Art Net, dimensionado para a instalação no local, podendo ser um composto de vários Racks menores a depender da necessidade e forma de instalação escolhida. Splitters, Switch e Art Net com saídas isoladas independentemente, proteção e aterramento.	01	UNID.

		<u>NOTAS:</u> 1. Todo cabeamento e periféricos necessário para a ligação dos equipamentos listados, sendo cabos de energia injetado e cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de dados DMX; 2. Todos materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas.		
02	Técnica	a) Profissional técnico em Iluminação, capacitado e treinado para operação do evento, com ampla experiência na área de programação e em equipamentos de iluminação. Com conhecimento em programação para auxiliar e acompanhar a equipe de criação da OVG, nas cenas da cerimônia de abertura, desfile de natal, momentos de humanização, cena geral, cena de chegada entre outras cenas necessárias para ao bom funcionamento do evento.	01	SER V.
		<u>NOTAS:</u> 1. O fornecedor será responsável por criar, programar e apresentar um modelo em 3D do sistema de iluminação do local, para agilizar o processo de programação dos shows de acendimento, encerramento, desfile entre outros. Os modelos em 3D em SKP do posicionamento dos elementos serão fornecidos pela contratante com um prazo de 2 meses antes do início do evento. O 3D deverá ser apresentado em no máximo 1 mês antes do início do evento. 2. O fornecedor será responsável pela interligação da alimentação elétrica disposta em um ponto próximo até os equipamentos acima descritos, localizados conforme projeto. 3. O fornecedor será responsável por disponibilizar o sinal DMX para todas as ESTRUTURAS ILUMINADAS que estarão dispostas no local conforme planta baixa, a fim de obter o controle da estrutura de forma conjunta com a Iluminação Cênica. As Estruturas já possuem rack dimmer compatível com o DMX 512, restando somente a interligação do sinal com o sistema e o Patch da estrutura no software. 4. Todo Cabeamento que passar pelo chão deverá estar dentro de passa cabos específicos para o fim.		
03	Equipamento	a) Moving Head Profile/Performance OUTDOOR IP65 com LED de 650watts de potência ou superior. Com Zoom de 6º a 40º graus de abertura ou maior, e luminosidade superior a 25,000lm, controle de cor em CMY, com variação de CTO e filtro CRI. Com variação de 2700K a 6500K. Com faca de corte no obturador Não será aceito nenhum equipamentos inferior ou que apresente menos luminosidade. Instalado nos pinheiros cênicos centrais do Boulevard na parte de cima da base de Q-30. Com sinal com DMX na House. Todos os equipamentos deverão ser externo, ter proteção	10	UN D.

	IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo. (Modelo de Referência: MARTIN - ERA 700 Performance IP ROBE - iEsprite IP AYRTON - Veloce Profile).		
	b) Máquina de neve profissional com nível de ruído extremamente baixo (65 dB a 10 metros), com ventilador aprimorado que aumenta em até 30% a velocidade, proporcionando maior alcance de projeção. Deve possuir ajuste de tamanho dos flocos, volume e distância de saída. Conta com bomba avançada e placa eletrônica (PCB), que evita obstruções por fluido e garante maior confiabilidade. Deve oferecer DMX e controle sem fio. Compatível exclusivamente com fluido profissional que deverá vir junto para suprir a demanda de 30min/dia. (Modelo de Referência: DJ Power H-S2)	10	UN D.
	c) Refletores PAR LED SLIM OUTDOOR - RGBWAUV, com 18 leds x 18wts, ângulo fixo dentre 25° e 36°. Instalado nos PINHEIROS CÊNICOS, direcionado conforme detalhamento técnico. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	392	UN D.
	d) RIBALTA WASH City Light ou P5 OUTDOOR - RGBW 44 leds de 10Wts, distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Instalado nos PINHEIROS CÊNICOS, direcionado conforme detalhamento técnico. Angulo de abertura igual ou superior a 40°. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	180	UN D.
	e) Refletores PAR COB OUTDOOR ,com 01 led de 200wtts ou superior Branco Quente, com Bandoor. Instalado nos PINHEIROS CÊNICOS DUPLOS, fixados na base de Q-30 de cima e direcionados para a vila. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	86	UN D.
	f) Refletores PAR COB OUTDOOR ,com 01 led de 200wtts ou superior Branco Quente. Sem Bandoor Instalado nas ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO ESPALHADAS NA ESPLANADA. (Definição in loco) Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior.	80	UN D.

	Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.		
	g) Moving Head BEAM BSW 380 OUTDOOR IP65 com lâmpada no mínimo 380wts de potência 18R ou superior. Não será aceito nenhum equipamentos inferior ou que apresente menos luminosidade. Instalado no INTERIOR DA GRANDE ÁRVORE. Com sinal com DMX na House. Todos os equipamentos deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	12	UN D.
	h) RIBALTA WASH City Light ou P5 OUTDOOR - RGBW 44 leds de 10Wts, distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Instalado no ENTORNO DA GRANDE ÁRVORE. Direcionado conforme detalhamento técnico. Angulo de abertura igual ou superior a 40°. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	36	UN D.
	i) Moving Head BEAM BSW 380 OUTDOOR IP65 com lâmpada no mínimo 380wts de potência 18R ou superior. Não será aceito nenhum equipamentos inferior ou que apresente menos luminosidade. Instalado na COBERTURA DO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO, na parte de cima. Todos os equipamentos deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	30	UN D.
	j) RIBALTA WASH City Light ou P5 OUTDOOR - RGBW 44 leds de 10Wts, distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Instalado na Q-30 DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, direcionado conforme detalhamento técnico. Angulo de abertura igual ou superior a 40°. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	06	UN D.
	k) Refletores PAR LED OUTDOOR - RGBWAUV, com 15 ou 18 leds x 3wts/cada, ângulo fixo dentre 25° e 36°. Instalado na Q-30 DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, direcionado para os lados iluminando entrada e esplanada.	48	UN D.

	Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.		
	l) RIBALTA WASH City Light ou P5 OUTDOOR - RGBW 44 leds de 10Wts, distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Instalado na Q-30 GARAGEM CÊNICA, direcionado conforme detalhamento técnico. Angulo de abertura igual ou superior a 40°. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	10	UN D.
	m) RIBALTA WASH City Light ou P5 OUTDOOR - RGBW 44 leds de 10Wts, distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Instalado na Q-30 DO HALL DE ENTRADA, direcionado para os lados iluminando entrada e esplanada. Angulo de abertura igual ou superior a 40°. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	12	UN D.
	n) Refletores PAR LED OUTDOOR - RGBWAUV, com 15 ou 18 leds x 3wts/cada, ângulo fixo dentre 25° e 36°. Instalado na DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA. (Definição in loco) Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	18	UN D.
	o) RIBALTA WASH City Light ou P5 OUTDOOR - RGBW 44 leds de 10Wts, distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Instalado na Q-30 DAS PIPOCAS, direcionado conforme detalhamento técnico. Angulo de abertura igual ou superior a 40°. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	12	UN D.
	p) RIBALTA WASH City Light ou P5 OUTDOOR - RGBW 44 leds de 10Wts, distribuídos em 4 linhas de 11 leds cada. Instalado na ENTORNO DA RODA GIGANTE, direcionado conforme detalhamento técnico. Angulo de abertura igual ou superior a 40°. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65	14	UN D.

	ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.		
	q) RIBALTA WASH City Light ou P5 OUTDOOR - RGBW 44 leds de 10Wts, distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Instaladas na TENDA DO PALÁCIO, LATERALMENTE fixados e direcionado para a iluminação da escada. Angulo de abertura igual ou superior a 40°. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	12	UN D.
	r) Refletores PAR LED OUTDOOR - RGBWAUV, com 15 ou 18 leds x 3wts/cada, ângulo fixo dentre 25° e 36°. Instalado na TENDA DO PALÁCIO, LATERALMENTE fixados e direcionado para a iluminação da escada. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	10	UN D.
	s) RIBALTA WASH City Light ou P5 OUTDOOR - RGBW 44 leds de 10Wts, distribuídos em 4 linhas de 11leds cada. Instalado no chão do corredor de ACESSO AO HELIPONTO, direcionado conforme detalhamento técnico. Angulo de abertura igual ou superior a 40°. Todos os refletores deverão ser externo, ter proteção IP65 ou superior. Compatível com protocolo DMX 512, aparelho Bivolt. Todos deverão ser da mesma marca e modelo.	06	UN D.
NOTAS GERAIS	1. É importante ressaltar que o evento acontece em um período chuvoso e todos os equipamentos serão montados em uma área descoberta, sendo necessário que todos os equipamentos, conectores e conexões possuam grau de proteção IP67, de preferência da linha aquática e compatíveis com sistemas DR. 2. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de emendas simples, plugs do tipo benjamin, régua de tomadas sem proteção e derivações do tipo sangria. Todas as derivações ou emendas deverão ser realizadas através de conectores adequados, previamente isolados, de forma a garantir que não haverá riscos de choque aos clientes/cidadãos do evento. 3. Todos os circuitos a serem fornecidas deverão estarem aterradas de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão serem interligadas a malha de aterramento através de conectores tipo GAR, Split Bolt ou soldas exotérmicas. A ligação entre a estrutura e a malha de aterramento será às		

expensas da contratada. Deverá haver dispositivos de proteção contra choques para que garanta a segurança dos usuários do evento.

4. O fornecedor será responsável pela interligação da alimentação elétrica disposta em um ponto próximo até os equipamentos acima descritos, localizados conforme projeto.
5. O fornecedor será responsável por disponibilizar o sinal DMX para todas as ESTRUTURAS ILUMINADAS / LUMINÁRIAS / REFLETORES que estarão dispostas no local conforme planta baixa, a fim de obter o controle da estrutura de forma conjunta com a Iluminação Cênica. As Estruturas já possuem dimmer compatível com o DMX 512, restando somente a interligação do sinal com o sistema e o Patch da estrutura no software.
6. O fornecedor será responsável por disponibilizar todo cabeamento e periféricos necessários para a ligação dos equipamentos listados, sendo cabos de energia injetado e cabeamento de sinais específicos para o fim, não podendo utilizar cabo PP de energia para condução de sinal de dados DMX.
7. Todo Cabeamento que passar pelo chão deverá atender às especificações contidas no item 9.1.12
8. **O SISTEMA DEVERÁ SER CONECTADO VIA CABO ATÉ A MESA PRINCIPAL NA HOUSE MIX, PARA ENVIO DO COMANDO DAS PEÇAS ILUMINADAS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA ESPLANADA.**
9. Não serão permitidas emendas sem conectores adequados, totalmente isolados e compatíveis com os sistemas de proteção projetados.
10. Deverá ser realizado todos os dias, pelo menos 30 minutos antes da abertura do evento, um teste operacional, rodando a programação da cerimônia de acendimento com intuito de mitigar falhas e realizar alinhamento dos equipamentos.
11. Todas as bitolas de cabos, bem como os sistemas de interligação e posição dos racks, devem seguir estritamente ao projeto executivo.
12. Para montagem do sistema de iluminação será **obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para trabalho em altura** em todas as atividades que se desenvolvam a uma altura superior a 2,00 metros do nível inferior, conforme disposto na **Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), do Ministério do Trabalho e Emprego**. Os profissionais envolvidos deverão estar devidamente treinados, capacitados e em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação vigente, especialmente no que se refere à análise de risco, medidas de proteção coletiva e individual, bem como à autorização formal para execução de tais atividades.
13. A fiscalização reserva-se o direito de **interromper imediatamente** qualquer atividade em que se constate a **não utilização ou uso inadequado dos EPIs exigidos**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis
14. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela contratante, **cópias dos certificados válidos de capacitação em NR-35**, com indicação da carga horária mínima de 8

	(oito) horas, instrutor habilitado e conteúdo programático compatível com as exigências legais. 15. Durante a operação do evento, deverão ser realizadas compensações através de alteração de cores para melhor o desempenho da iluminação, proporcionando um ambiente mais adequado para o cliente / cidadão. 16. Os profissionais técnicos contratados pela empresa, deverão ser capazes de realizar programações no sistema de iluminação e possuir capacidade técnica para através de programação minimizar os efeitos externos (baixa iluminação, designer fotográfico, ofuscamento, coloração inadequada para fotografias) para entregar uma iluminação com qualidade e com a diversidade necessária para composição de cenas em toda a esplanada. 17. A empresa deverá realizar medições periódicas, através de luxímetro, durante fase de testes registrando valores de iluminância, para compatibilizar que o sistema executado, está de acordo com as especificações contidas no projeto executivo. 18. A empresa de iluminação será responsável pela programação de luz a ser executada no evento, ajustando o time entre a iluminação decorativa, iluminação cênica e iluminação ambiente com a trilha sonora que será executada na cerimônia de acendimento e nas programações do evento. 19. Os quadros de comando e todo o cabeamento necessário à alimentação das máquinas de neve instaladas na esplanada serão de responsabilidade da contratada. Essa infraestrutura deverá atender aos requisitos técnicos de segurança, dimensionamento e compatibilidade elétrica, conforme as normas vigentes. 20. As máquinas de neve serão instaladas na parte superior de uma estrutura Q30 (contratada à parte), sendo necessário prever, na base dessa estrutura, um reservatório para reabastecimento do produto de forma prática e de fácil acesso. 21. À contratante caberá a disponibilização da alimentação elétrica até os quadros de comando das máquinas, os quais deverão ser instalados a uma distância máxima de 3 metros dos quadros de distribuição elétrica existentes no local. 22. EM NENHUMA HIPÓTESE O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PODERÁ SER STARDADO OU CONECTADO NA REDE DE ENERGIA SEM A ANUÊNCIA DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA OVG E O ACOMPANHAMENTO DO FORNECEDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
--	--

3.2. A montagem no local do evento deverá iniciar a partir do dia 12/09/2025, devendo estar totalmente concluída/entregue até o dia 24/10/2025, às 18 horas, onde a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, indicada pela OVG, realizará testes e vistoria para o recebimento do objeto.

3.2.1. A desmontagem deverá ser iniciada a partir das 08 horas do dia 05/01/2026, devendo estar finalizada até às 17 horas do dia 20/01/2026.

3.3. O período do evento no CCON (Natal do Bem – 1ª Etapa) será de 13/11/2025 a 04/01/2026, com horário de funcionamento entre 18h e 23h, exceto nas segundas-feiras 17/11, 24/11, 01/12, 08/12,

15/12 e 29/12/2025, tendo em vista a necessidade de manutenções preventivas e corretivas.

3.3.1. No dia 22/12 (segunda-feira), o evento funcionará normalmente, das 18h às 23h.

3.3.2. No dia 31/12 (quarta-feira), o evento estará fechado ao público devido a baixa procura registrada na véspera de *Reveillon*.

3.3.3. O horário na data 24/12/2025 será das 17h às 21h.

3.3.4. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

3.4. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus adicionais solicitados posteriormente à OVG. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução do serviço.

3.5. Serão realizadas manutenções preventivas às segundas feiras, de acordo com a programação das demais equipes técnicas envolvidas no evento.

3.6. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que necessário, após o encerramento total do evento até no máximo as 17h do dia seguinte, horário que será realizado os testes acompanhado por colaboradores designado pela contratante.

3.7. As manutenções que ocorrerão de forma emergencial deverão ter o atendimento iniciado em no máximo 15 minutos após a abertura do chamamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.1.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.1.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.1.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão atender o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

4.1.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante serão exigidos:

4.2.1.1. Certidão de Registro da Empresa e dos Profissionais junto ao Conselho de Classe.

4.2.1.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho de Classe (CAT com registro de atestado técnico), em nome dos Responsáveis Técnicos indicados, com habilitação em Engenharia Elétrica, ou Engenheiro de Controle e Automação, ou Eletrotécnica, ou Eletromecânico, com características superiores, iguais ou equivalentes aos descritos neste Termo de Referência, conforme alínea abaixo:

I - Sistemas de Iluminação de Grande Porte contendo iluminação com Moving Head e Par LED - Potência Maior ou Igual a 200 KVA.

a.1) Será aceito o somatório de apenas 2 CAT's para comprovação da capacidade técnico- profissional (potência), de um mesmo Responsável Técnico.

a.2) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

a.3) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido após a assinatura do contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao Conselho de Classe de Goiás, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

a.4) No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no Conselho de Classe de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, após a assinatura do Contrato.

4.2.1.3. Fica proibida a indicação, por dois ou mais fornecedores, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

4.2.1.4. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

4.2.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico Operacional:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que a empresa realizou serviços com características superiores, iguais ou equivalentes a:

I - Sistemas de Iluminação de Grande Porte contendo iluminação com Moving Head e Par LED - Potência Maior ou Igual a 200 KVA.

b) Admitir-se-á apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho de Classe (CAT com registro de atestado técnico), em nome da Contratada, com as características relacionadas na alínea "a)" deste subitem, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

4.2.3. Não serão consideradas para fins de análise técnica, documentos que estejam em desacordo com os subitens 4.2.1.2, 4.2.2 e suas respectivas alíneas.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.3.1. A qualificação econômico e financeira dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

c) A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

d) Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa, de cujo balanço e demonstrativo contábil do último exercício social se possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (hum), mediante análise das demonstrações abaixo discriminadas:

I - ILC: Índice de Liquidez Corrente

II - ILG: Índice de Liquidez Geral

III - GS: Grau de Solvência

4.3.1.2. Caso não atenda o índice de liquidez pode ser usado para comprovação da empresa proponente, cujo capital social ou patrimônio líquido seja de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser comprovada através da certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ou do balanço patrimonial do último ano base exigido em Lei."

4.3.1.3. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.

4.4. DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL:

4.5. A visita técnica ao local do Evento (Centro Cultural Oscar Niemeyer) será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços e quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.5.1. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.5.2. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar uma Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.5.3. A vistoria deve ser agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, por meio do telefone (62) 3201-9465/9435, junto à Gerência de Cerimonial e Eventos ou à Gerência de Engenharia e Infraestrutura telefone (62)3914-6617, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.5.4. A realização da vistoria não é condição para a participação da seleção. No entanto, os fornecedores devem estar cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidos, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.5.5. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA

5.1. A OVG, por meio de sua equipe técnica, poderá realizar visita técnica à sede/galpão da empresa classificada em primeiro lugar, após a negociação, para avaliar a compatibilidade dos equipamentos e produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência e Anexos.

5.2. Serão observados aspectos como:

- a) especificações dos equipamentos e produtos;
- b) condições dos equipamentos; e
- c) mão de obra técnica capacitada.

5.3. A visita acontecerá durante a fase de cotação e será realizada por membros da Comissão Executiva do Natal do Bem - Edição 2025. Será realizado agendamento prévio com a empresa, em tempo hábil.

5.4. Para fins de comprovação das especificações dos equipamentos ofertados, a Organização poderá também solicitar imagens fotográficas, catálogos, fichas técnicas, folders, memoriais descritivos e demais documentos que demonstrem as especificações técnicas dos materiais e sistemas de iluminação que serão instalados no Centro Cultural Oscar Niemeyer.

5.5. Na visita técnica, se os aspectos avaliados não atenderem aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, a empresa será desclassificada, e a próxima classificada será convocada.

5.6. A demora ou recusa da empresa em agendar a visita técnica poderá levar à sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

- 6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).
- 6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total.
- 6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

6.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

6.1.5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6.4. A empresa classificada em 1º lugar deverá detalhar a proposta comercial com marca/modelo dos equipamentos e valores individualizados (unitário e total) por natureza da operação, isto é, locação, manutenção, instalação, etc., após a solicitação pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o **menor preço global**.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Termo Contratual, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

8.1.1. Caução em dinheiro;

8.1.2. Títulos da dívida pública federal;

8.1.3. Seguro-Garantia;

8.1.4. Fiança bancária.

8.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

8.3. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato.

8.6. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao indicado pela Contratante, em conta específica com correção monetária, nominal à Organização das Voluntárias de Goiás, para os fins exclusivos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

8.6.1. A abertura da conta será de responsabilidade da Contratante, cabendo ao Contratado comunicar imediatamente após assinatura do contrato, a opção desejada.

8.7. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

8.8. A autorização contida no subitem 8.7 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo de defesa.

8.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. ASPECTOS GERAIS:

9.1.1. Os serviços deverão ser executados no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácara Alto da Glória, em Goiânia - GO, e áreas adjacentes.

9.1.2. Toda a instalação e montagem deverá cumprir rigorosamente o cronograma previsto no Anexo II, que poderá sofrer alterações pela Contratante, a fim de não prejudicar o andamento das demais instalações de empresas contratadas.

9.1.2.1. A Contratada deverá participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela produção do Natal do Bem - Edição 2025.

9.1.2.2. O descumprimento ao cronograma de montagem poderá ocasionar em aplicação de penalidades previstas neste Termo.

9.1.2.3. Apenas sob aprovação da Contratante e mediante justificativa do Contratado, o Cronograma de Montagem poderá sofrer qualquer alteração.

9.1.3. Todas as estruturas estarem entregues, disponíveis para testes, até o dia 24/10/2025 às 18 horas, atendendo aos demais prazos e datas do cronograma previamente aprovado.

9.1.4. A empresa deverá realizar o Teste Geral em conjunto com demais empresas contratadas no dia 07/11/2025, às 18h, devendo disponibilizar equipe para operação e eventual manutenções que se fizerem necessárias.

9.1.5. A desmontagem dos itens do presente Termo de Referência no evento Natal do Bem - Edição 2025 (1ª Etapa) deverá acontecer a partir do dia 05/01/2026 às 08 horas, devendo estar finalizada até às 17 horas do dia 20/01/2026.

9.1.6. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

9.1.7. O período do evento no CCON (Natal do Bem – 1ª Etapa) será de 13/11/2025 a 04/01/2026, com horário de funcionamento entre 18h e 23h, exceto:

- a) nas segundas-feiras 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12 e 29/12/2025; e
- b) no dia 31/12 (quarta-feira), devido a baixa procura registrada na véspera de *Reveillon*.
- c) O horário na data 24/12/2025 será das 17h às 21h.

9.1.7.1. No dia 22/12 (segunda-feira), o evento funcionará normalmente, das 18h às 23h.

9.1.8. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

9.1.9. Após a assinatura do contrato, será compartilhado o cronograma de montagem das outras contratações: (tendas, instalações elétricas, casinhas da vila gastronômica, palco, som, iluminação, CFTV, Wi-fi, Wayfindig, brinquedos, etc.).

9.1.10. Os equipamentos/materiais deverão ser todos montados de acordo com as orientações da Contratante montados/instalados de forma segura, seguindo as normas existentes, se

necessário com contrapesos, para que não ofereçam riscos/perigos ao público, às estruturas e/ou ao espaço dos eventos, inclusive considerando possíveis interferências climáticas, como ventos e chuvas intensas.

9.1.11. Toda instalação/montagem e compatibilização dos equipamentos deverá seguir os projetos aprovados para o Natal do Bem - Edição 2025 (1ª Etapa), dispostos no Anexo I deste Termo.

9.1.12. A Contratada deve instalar e manter nobreaks dimensionados para proteger os equipamentos utilizados na house mix contra problemas de energia (oscilações, interrupções e picos). Todos os custos relacionados (aquisição, instalação, manutenção, baterias) são de responsabilidade da contratada, que poderá ser responsabilizada por danos aos equipamentos caso não forneça ou mantenha os nobreaks funcionando corretamente.

9.1.13. A Contratada deverá identificar e isolar adequadamente toda a fiação do sistema de luz que esteja causando ou possa causar interferências eletromagnéticas ou de qualquer outra natureza nos equipamentos de áudio e demais sistemas eletrônicos, devendo utilizar materiais e técnicas apropriadas para blindagem e supressão de ruídos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as melhores práticas de engenharia de áudio.

9.1.13.1. Todos os custos relacionados à identificação, materiais e execução do isolamento da fiação do sistema de iluminação são de inteira responsabilidade da Contratada.

9.1.14. A Contratada deverá realizar a realocação de quaisquer objetos, equipamentos ou materiais que se façam necessários em decorrência da execução dos serviços, iniciada dentro do prazo máximo de 24 horas a contar da notificação formal da Contratante. A referida realocação deverá ser efetuada sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, sendo os custos decorrentes desta movimentação integralmente de responsabilidade da Contratada.

9.1.15. Deverão ser utilizados materiais em bom estado de conservação, de primeira qualidade, isto é, conectores adequados, totalmente isolados, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenamentos, desgastes e dimensões inadequadas, devidamente limpos e funcionais.

9.1.16. O dimensionamento dos projetos realizados pela OVG foi baseado nas especificações técnicas e potências do Memorial Descritivo anexo a este Termo de Referência (Anexo I). Qualquer alteração na potência dos equipamentos a serem utilizados o dimensionamento deverá ocorrer por conta da contratada, sendo esta responsável, junto aos órgãos competentes, pelas divergências constantes entre o projeto e a execução.

9.1.16.1. As alterações só poderão ocorrer mediante prévia aprovação da Contratante.

9.1.17. Todo cabeamento onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão deverão estar dentro de passa cabos específicos para o fim, com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento.

9.1.17.1. A OVG disponibilizará os "passa cabos" para o evento em geral. Para a parte específica do serviço contratado, o material deverá ser disponibilizado pela Contratada, que deverá seguir o projeto definido pela Gerência de Engenharia e Infraestrutura.

9.1.17.2. As rampas "passa cabos" deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes.

9.1.17.3. Para as curvas e mudanças de direção das rampas passa cabos deverão ser utilizadas conexões adequadas do tipo cruzeta e curvas anguladas.

9.1.17.4. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

9.1.17.5. Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.

9.1.18. Os equipamentos/materiais serão em sua maioria montados ao ar livre, de acordo com as orientações da Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que o local está sujeito a

fortes chuvas, ventanias e incidência da luz solar, assim, todos os equipamentos/materiais deverão ser apropriados para uso externo, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.1.19. Para os equipamentos/materiais que não existam versões para uso externo, a Contratada deverá antecipadamente a informar a OVG, com a respectiva proposta de solução, e esta deverá ser aprovada pela equipe técnica indicada pela Contratante.

9.1.20. A contratante se resguarda ao direito de não aceitar a utilização de equipamentos, peças e demais insumos danificados, com desgastes excessivos, fora das especificações técnicas e/ou com imperfeições que comprometam o perfeito funcionamento do sistema.

9.1.21. Os itens que não estiverem em consonância com o objeto e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratado, conforme projeto proposto.

9.1.22. Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.23. A Contratada deverá fornecer equipamentos para reposição e pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.

9.1.24. A Contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.

9.1.25. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante todo o período do evento.

9.1.26. A contratada deverá adotar medidas adequadas para garantir a segurança de todas as peças, instrumentos, materiais e demais recursos necessários durante a montagem, execução e desmontagem do objeto.

9.1.26.1. Em caso de constatação de qualquer irregularidade, a Contratada deverá informar imediatamente ao Gestor do Contrato ou ao representante designado pela OVG.

9.1.27. Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura pelo telefone (62) 3914-6617, em horário comercial e em dias úteis.

9.2. DA ENTREGA DO SERVIÇO:

9.2.1. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente e a qualidade dos serviços contratados.

9.2.2. A guarda de todas as peças, instrumentos, materiais e demais itens necessários à execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada, até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato ou colaborador indicado pela OVG.

9.2.3. Os materiais/equipamentos deverão ser de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

9.2.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

9.2.5. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

9.2.6. O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.2.7. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto básico de referência com as informações da decoração do Natal do Bem – Edição 2025, a fim de instruir a mesma em relação à instalação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

9.2.8. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, devendo estar disponível durante as 24 horas do dia.

9.2.9. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação dos equipamentos na rede elétrica contratada para o evento, bem como todo o material para tal, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

9.2.10. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do local dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

9.2.11. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9.2.12. É de responsabilidade da Contratada todo o material necessário para o cumprimento e execução do serviço o qual é objeto do presente Termo, inclusive a responsabilidade de disponibilização de todos os equipamentos, acessórios e softwares necessários para o perfeito funcionamento da solução.

9.2.13. A contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo o Patrimônio do CCON, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas do Centro Cultural

9.2.14. **Todos os equipamentos e itens deverão ser instalados e montados de forma segura e bem fixados/estaiados para que não tombem e não se desloquem e, se necessário, com uso de contrapesos.**

9.2.15. **Será de responsabilidade da Contratada a fixação dos equipamentos, bem como o dimensionamento do mesmo, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.**

9.2.16. **Caso seja necessário a utilização de contrapeso para alguma estrutura que sustentará os equipamentos de iluminação, os mesmos deverão ser dimensionados pela contratada e aprovados previamente pela Comissão designada pela Equipe do Natal do Bem 2025 - 1ª Etapa.**

9.3. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.3.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

9.3.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade **(todas as segundas feiras durante todo o evento)** por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, medições de fuga de corrente e tensão, reaperto das conexões elétricas, revisão dos sistemas de aterramento, inspeção visual dos cabos e dimmers, substituição de cabos, ajustes, calibrações, limpeza geral, substituição de conectores danificados, substituição de lâmpadas queimadas, revisão de cabeamento, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de equipamentos, entre outras.

9.3.3. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas, danos, rupturas, inutilização ou desempenho insuficiente. **As manutenções corretivas serão executadas todos os dias, após o encerramento total do evento até no máximo as 17h do dia seguinte (horário que será realizado a simulação da cerimônia de acendimento). Os serviços serão acompanhados por colaboradores designados pela contratante e a simulação de acendimento deverá contar com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Natal do Bem - Edição 2025 e com inter-relação entre os fornecedores envolvidos para o perfeito funcionamento dos elementos e seus componentes, cada um atuando dentro da sua especificidade para que o sistema como um todo funcione de forma efetiva.**

9.3.4. **ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** todos os dias, após a realização do evento, deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos que foram danificados. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: abraçadeiras, cordões de LED, conectores, emendas, soldas estrutura de sustentação, ancoragem, contrapeso, proteção, fiação, dimmers, aterramento, cabeamento e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.

9.3.5. **SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Deverá ser mantida pela empresa entre 13 de Novembro/2025 e 04 de Janeiro/2026, uma equipe de sobreaviso na sala técnica disponibilizada no CCON, para que no surgimento de uma demanda emergencial.**

9.3.5.1. No caso de ocorrência durante o período de realização do evento a atuação da empresa deverá ser iniciada em até 15 minutos após abertura do chamamento.

9.3.5.2. No caso de ocorrência fora do horário de operação do evento a atuação da empresa deverá ser iniciada em até 2 horas.

9.3.6. **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):** profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato.

9.3.7. **GESTOR OU SUBGESTOR(FISCAL) DO CONTRATO:** é o representante da Organização, especialmente designado através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.3.8. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** compreendem sistemas de redes elétricas alimentadoras, circuitos secundários, cabos de controle, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

9.3.9. **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS:** são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, wattímetro, terrômetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

9.3.10. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas de chuva plásticas.

9.3.11. **MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO:** são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

9.4. **DA MÃO DE OBRA:**

9.4.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

9.4.2. O transporte e alimentação de toda mão de obra é de responsabilidade da Contratada.

9.4.3. A contratada deverá indicar funcionário para ser o contato direto com a gestão do contrato, com escala que atenda a qualquer tempo, fornecendo seu telefone (celular) e e-mail, a fim de que a Contratante possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

9.4.4. A equipe de serviço será composta por profissionais especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no evento Natal do Bem - Edição 2025.

9.4.5. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.

9.4.6. A substituição/reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.4.7. Poderá ser solicitado pelo Gestor do Contrato comprovação de capacitação técnica dos colaboradores da empresa contratada que estarão atuando no local, tais como NR10, NR35 e demais normas técnicas vigentes para trabalhos em alturas, trabalhos com instalações elétricas, sistemas de proteção, montagem de equipamentos, etc.

9.4.8. A empresa Contratada deverá disponibilizar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

9.4.8.1. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

9.4.8.2. A equipe técnica principal deve estar disponível durante todo o período do evento.

9.4.9. Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de todos os equipamentos de uso individual, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), plataforma móveis, transporte e alimentação aos seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

9.5. **DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISTORIAS DO OBJETO:**

9.5.1. A montagem/instalação dos itens, objeto desta contratação, conforme cronograma e Projeto Executivo aprovado, deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Diretoria da OVG, impreterivelmente, até o dia 24/10/2025 às 18 horas, para não atrasar os serviços de outros terceiros, quando será realizado teste de verificação dos elementos.

9.5.2. A Contratada ainda deverá realizar, juntamente com técnicos da Contratante, a TESTAGEM/VERIFICAÇÃO COLETIVA das instalações e serviços do referido objeto, devendo estar presentes os responsáveis técnicos da empresa contratada, dia 07/11/2025, às 18 horas.

9.5.3. Na realização dos testes, todos os equipamentos deste objeto deverão estar em perfeito funcionamento e compatibilização.

9.5.4. Caso algum equipamento não atenda às exigências técnicas, a Contratada deverá adequar ou substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A substituição somente poderá ocorrer com equipamento igual ou superior ao contratado e com a aprovação da Contratante.

9.5.5. O não atendimento ao subitem anterior, desde que não justificado, acarretará multa contratual a ser aplicada à CONTRATADA, além da indenização e reparação pelos danos causados.

9.5.6. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

- a) 1ª Parcela: 50% dos valores contratados, com documento fiscal emitido após a montagem de todos os equipamentos nos locais destinados, a ser paga em até 15 (quinze) dias após o ateste do Gestor do Contrato quanto ao perfeito funcionamento do mesmo.
- b) 2ª Parcela: 30% dos valores contratados, com documento fiscal emitido após 30 dias de evento, a ser paga em até 15 (quinze) dias após o ateste do Gestor do Contrato.
- c) 3ª Parcela: 20% dos valores contratados em até 15 (quinze) dias após a desmontagem dos equipamentos e ateste do Gestor do Contrato.

10.1.1. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10.1.2. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

10.1.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

10.2. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.3. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas com o valor exato dimensionado pela fiscalização, observando a natureza da operação (produto e/ou serviço).

10.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

10.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10.7. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

10.8. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

11.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

11.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

- 11.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, Termo de Referência, projetos e anexos.
- 11.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.8. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 11.9. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 11.10. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou com atitudes incompatíveis com o ambiente de trabalho não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização, mesmo que de forma indireta, durante todo o período do evento.
- 11.10.1. A contratante poderá solicitar a substituição de profissionais por incapacidade técnica no desempenho da função podendo o mesmo ser remanejado ou designado para outra função, sem voltar à primeira função até que obtenha a capacidade técnica necessária.
- 11.11. Manter a disciplina e a boa conduta de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás.
- 11.12. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 11.13. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de execução dos serviços previstos no Termo de Referência, que será compartilhado após a assinatura contratual.
- 11.14. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- 11.15. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante.
- 11.16. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.18. Designar um coordenador técnico para o evento, responsável dos serviços, com a missão de assegurar seu adequado desenvolvimento, supervisionando, fiscalizando e fornecendo orientação aos executantes. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a reportar-se diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato e tomar medidas adequadas para corrigir as falhas identificadas.
- 11.19. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- 11.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados à terceiros.
- 11.21. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta

quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial.

11.22. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive à terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.

11.23. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente.

11.24. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.

11.25. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

11.26. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

11.27. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

11.28. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas pelo Gestor do Contrato.

11.29. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

11.30. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.

11.31. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou à terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

11.32. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.

11.33. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

11.34. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

11.35. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

11.36. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e funcionários.

11.37. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.

11.38. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

11.39. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

11.40. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais, decorrentes da atividade, após a execução de serviços.

11.41. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem - Edição 2025, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados.

11.42. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive aqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

11.42.1. Em casos de afastamento permanente e novas contratações, para o devido controle de acesso, a fiscalização deverá ser comunicada com até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das atividades.

11.43. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

11.44. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.

11.45. Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a jornada de trabalho nas dependências do Centro Cultural Oscar Niemeyer, desde o início da montagem do evento, até sua desmontagem.

11.45.1. A OVG poderá fornecer camiseta para uso obrigatório por parte dos profissionais que atuarão no período de execução do evento, ou seja, de 13/11/2025 a 04/01/2026. As camisetas deverão ser devolvidas ao final do evento.

11.45.2. Os profissionais que forem acionados eventualmente para manutenções preventivas ou corretivas, fora dos horários de realização do evento, deverão utilizar o uniforme da empresa.

11.46. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), alimentação, transporte e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes aplicáveis.

11.46.1. A Contratada será inteiramente responsável pela disponibilização, controle e exigência do uso correto dos EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços.

11.47. A Contratante disponibilizará rádios comunicadores ao Responsável Técnico indicado da Contratada para facilitar a comunicação entre as equipes e fiscal do contrato, mediante celebração de Termo de Empréstimo, onde a Contratada ficará responsável pela guarda e zelo do patrimônio e seus acessórios (como carregador, bateria, presilha e/ou fone), sob pena de ressarcimento à Organização em caso de perdas e/ou avarias detectadas durante o período de utilização do equipamento, podendo tais valores serem descontados de eventuais pagamentos a serem realizados à Contratada.

11.47.1. É de responsabilidade da Contratada manter os aparelhos em plena atividade, carregados diariamente, com resposta imediata aos responsáveis designados pela Contratante, sempre que solicitados.

11.47.2. O rádio comunicador deverá ser devolvido após o término da prestação de serviços ao fiscal do contrato que emitirá o Termo de Devolução assinado pelas partes.

11.48. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em

decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

11.49. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

11.50. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

11.51. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

11.52. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

11.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.54. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

12.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

12.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação.

12.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido no item 10, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

12.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.11. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

12.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam

identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral, de Planejamento e Gestão, e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

18.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 17/06/2025, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 18/06/2025, às 07:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 18/06/2025, às 08:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Gerente**, em 18/06/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75900383** e o código CRC **ABC15F3B**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6681.



Referência: Processo nº 202500058002722



SEI 75900383